

Em atendimento à  
Lei Geral de Proteção  
de Dados Pessoais -  
13.709/2018, foram  
tarjados os dados  
pessoais constantes  
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Licitação eletrônica nº 2023/67  
DGCO nº 00620/2023  
Ordem de compra nº 194631

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/67 – LOTE ÚNICO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, CNPJ Nº 00.389.481/0001-79, LOCALIZADA NA RUA DA ALFAZEMA Nº 761, EDIFÍCIO IGUATEMI BUSINESS FLAT, SÉTIMO ANDAR, SALA 703, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BAHIA, CEP 41820-710, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.

**A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 DE 01.11.2020, Nº 1166/2022 DE 06.02.2022, 1423/2022 DE 10.07.2022 E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022.**

### **OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotivos novos (0 km) de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, com ar-condicionado, de fabricação respectiva ao ano de disponibilização, com 05 (cinco) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, considerando inclusive o condutor, com seguro total sem franquias e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, manutenção corretiva e preventiva conforme previsto pelo fabricante, para compor a frota da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. (BBTS)**, em âmbito nacional, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, no Edital e conforme proposta comercial, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **BB Tecnologia e Serviços S.A.**, disponibilizado no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), desde que acordado entre as partes.



Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

## **VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contada da assinatura do contrato por todos os signatários, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados na forma definida no Documento nº 1.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,



impeditiva da execução do contrato.

- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
  - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
  - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
  - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
  - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
  - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
  - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
  - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



- 
- b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
  - c. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Quinto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o período de 36 (trinta e seis) meses a importância total estimada de até **R\$ 43.999.200,00 (quarenta e três milhões novecentos e noventa e nove mil e duzentos reais)**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para comprovação da variação dos custos de insumos que compõem o preço do serviço, deverá ser apresentada planilha com os itens apresentados na contratação.

Parágrafo Segundo - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Terceiro - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

---



---

## PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação de serviço;
- f) Ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- h) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado, mensalmente, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido. O pagamento será devido a quantidade de veículos em locação do mês.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento



---

fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

## **GARANTIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de **R\$ 2.199.960,00 (dois milhões cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início dos serviços prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto – Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

---



---

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário; e

ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;

iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.



---

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:



- 
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
  - b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva



---

desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;



- 
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
  - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
  - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.



---

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do mês anterior, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;



- 
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
  - i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do mês anterior.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.



---

## **CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

Parágrafo Segundo – No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.



---

## AUDITAGEM

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

## MATRIZ DE RISCOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## DUE DILIGENCE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 4) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

## BOAS PRÁTICAS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

## PREPOSTOS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

### Pela CONTRATANTE

**Nome:** Ricardo George Soares da Silva Nascimento

**Cargo:** Gerente de Divisão

**E-mail:** [REDACTED]

**Telefone:** [REDACTED]

---



---

## Pela CONTRATADA

**Nome:** Marcus Cezar Duarte Dantas

**Cargo:** Gerente de Desenvolvimento de Novos Negócios

**E-mail:** [REDACTED]

**Telefone:** [REDACTED]

## PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** – Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** – As partes reconhecem que no âmbito do Objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato poderão tratar dados pessoais, inclusive de seus Representantes, na categoria de **Controladores dos Dados**, considerados individualmente em relação aos tratamentos que realizarem, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, restringindo-se à(s) condição(s) e finalidade(s) estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Único** - Cada parte Controladora será individualmente responsável pela licitude e legitimidade dos tratamentos de dados pessoais por si executada.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** – Não será permitido o uso de Dados Pessoais no estabelecimento e/ou no ambiente de TI da CONTRATADA para quaisquer outras finalidades que não a necessidade de viabilizar a execução dos serviços que compõem o objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se forem para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** – As partes garantem que os Dados Pessoais tratados em seus estabelecimentos e/ou ambientes de TI, não serão tratados por terceiros



---

não autorizados.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** – A atuação de eventuais terceiros, que realizarem tratamento de dados pessoais em nome de uma das partes, no âmbito deste Contrato, deverá ser precedida por acordo formal das partes, além de se comprometer em observar critérios aderentes aos estabelecidos neste Contrato, em especial quanto à privacidade dos titulares dos dados, quanto à segurança, confidencialidade e sigilo dos dados e quanto à limitação de uso para atender somente as finalidades especificadas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** – Nos casos em que terceiros autorizados deixarem de cumprir ou não cumprirem a obrigação de tratar adequadamente os dados, com base nos termos e critérios estabelecidos neste Contrato, a parte que mantiver o vínculo jurídico com o referido terceiro será responsável pelo cumprimento das obrigações perante a outra parte, respondendo ainda por eventuais danos e prejuízos que venham ocorrer em virtude do não cumprimento.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** – As partes reconhecem e declaram que eventuais tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente com os titulares dos dados e, de nenhuma forma, limita, restringe, anula ou impede os tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os titulares dos dados.

#### **DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** – Para dados pessoais que eventualmente venham ser processados ou armazenados fora do território nacional, as partes e/ou terceiros autorizados, deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tange ao disposto sobre Transferência Internacional de Dados.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** – As partes deverão assegurar que seus eventuais terceiros autorizados, localizados e/ou que prestem serviços no exterior, que envolvam uso de dados pessoais (armazenamento, suporte ou qualquer outro tratamento), disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** Cada parte será responsável em razão dos tratamentos de dados pessoais realizados por seus terceiros autorizados no exterior e, quando for o caso, pelo ressarcimento dos danos causados à outra parte por esses terceiros autorizados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOBRE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** – Na qualidade de Controladores dos Dados, as partes se comprometem com os seguintes termos:

(a) Responder, em relação as suas bases de dados próprias e aos tratamentos realizados, as consultas de titulares, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou demais autoridades competentes sobre tratamentos de dados pessoais.

(b) Encaminhar respostas em prazo razoável, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e/ou conforme normatizado e/ou determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares dos dados e somente em relação aos tratamentos realizados como Controlador dos Dados, por si ou por quaisquer dos



---

seus terceiros autorizados, no âmbito deste Contrato, esclarecendo que os demais tratamentos realizados pela outra parte Controladora deverão ser solicitados diretamente a ela.

(c) Fornecer à outra parte assistência razoável no cumprimento de qualquer solicitação de acesso do titular dos Dados, e a garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação à segurança, notificações de incidentes de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.

(d) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

(e) Manter canal disponível para que o titular de dados possa registrar solicitações, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(f) Indicar à outra parte o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.

(g) Efetuar o controle de acesso de seus prepostos e terceiros autorizados em sua estrutura física e/ou ambiente computacional.

## **DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA** - As partes declaram que adotam medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA** – Havendo transferência e/ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas deverão dispor de mecanismos ou canais seguros que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade durante todo o ciclo de vida das informações.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA** – Cada parte permitirá a execução de auditorias pela outra parte e/ou terceiro autorizado por ela indicado, mediante notificação prévia, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, assim como acerca do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA** – Por ocasião do término do tratamento ou em virtude do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deverá anonimizar ou eliminar, de forma definitiva e permanente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE com a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses em que os dados sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

## **DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA** – Caso uma das partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, a parte notificada

---



---

deverá comunicar a outra parte, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, de forma a oportunizar-lhe a adoção de medidas legais para mitigar ou minimizar os efeitos decorrentes da respectiva divulgação.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA** – Caso ocorra incidente que envolva violação de dados pessoais, tratados no âmbito deste Contrato, a parte envolvida deverá notificar a outra parte no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomarem conhecimento do incidente, na qual constará:

- (a) data e hora do incidente;
- (b) data e hora em que a parte tomou ciência do incidente;
- (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- (d) número de titulares de dados afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes titulares de dados; e
- (e) descrição das possíveis consequências do incidente.

**Parágrafo Único** - Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA** – São obrigações da parte que figurar como Controlador dos dados pessoais afetados pelo incidente:

- (a) Notificar os titulares de dados afetados, quando couber, mediante texto previamente aprovado pelas partes;
- (b) Notificar a autoridade competente, quando couber, mediante texto previamente aprovado pelas partes; e
- (c) Adotar um plano de ação que pondere os fatores que levaram ao incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA** – Uma parte não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o incidente que faça referência à outra parte, aos titulares, cliente e/ou usuários, representantes, afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito desta outra parte.

## **DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA** – Cada parte é única responsável pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento de eventuais dados pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato em seus sistemas eletrônicos e/ou de terceiros autorizados.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA** – Cada parte é responsável pelos danos comprovadamente causados aos titulares dos dados e/ou terceiros pela violação do presente Contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como em relação às sanções e penalidades aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou demais autoridades competentes, na medida e limite de suas



---

atribuições no âmbito deste Contrato e relação aos tratamentos realizados na qualidade de Controladora dos dados.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA** – A parte responsável deverá indenizar a parte não responsável em razão de perdas incorridas e comprovadas, decorrentes ou relacionadas à violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive praticadas por seus representantes e/ou terceiros autorizados.

#### **DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARREGADOS PELOS DADOS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA** – A comunicação entre as partes, em assuntos relacionados a proteção de dados pessoais, privacidade dos titulares dos dados, notificações oficiais e de incidentes, se dará através do Encarregado de cada uma das partes, que seguem nomeados a seguir, sendo certo que eventuais alterações nas pessoas indicadas deverão ser comunicadas a outra parte, por e-mail, tão logo sejam efetuadas:

**Encarregada pelos dados do CONTRATANTE:** Tatiana Lima Rosa de Oliveira

**E-mail:** [REDACTED]

**Endereço:** [REDACTED]

**Telefone:** [REDACTED]

**Encarregado pelos dados da CONTRATADA:** Bruno Meyer Malaguti

**E-mail:** [REDACTED]

**Endereço:** [REDACTED]

**Telefone:** [REDACTED]

#### **DAS ALTERAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS SOBRE DADOS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA** – Se quaisquer alterações na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA** – As partes acordam que, caso as disposições do Contrato venham necessitar de alterações em decorrência de mudanças legais ou regulatórias posteriores, as partes formalizarão o competente aditivo.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA** - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta



---

apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

**Nome: Alfredo Tertuliano de Carvalho**

**Cargo: Diretor**

**CPF:** [REDACTED]

**Nome: Simone Chaves de Paula Leite**

**Cargo: Gerente Executiva**

**CPF:** [REDACTED]

**CONTRATADA: LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**

**Nome: Marcus Cezar Duarte Dantas**

**Cargo: Gerente Nacional de Desenvolvimento de Novos Negócios**

**CPF:** [REDACTED]

**Nome: Simara Camargo Fernandes**

**Cargo: Gerente Administrativa e Financeira**

**CPF:** [REDACTED]



---

## DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. Objeto:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos novos (0 km) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, com ar-condicionado, de fabricação respectiva ao ano de disponibilização, com 05 (cinco) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, considerando inclusive o condutor, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, manutenção corretiva e preventiva conforme previsto pelo fabricante, para compor a frota da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. (BBTS), em âmbito nacional, de acordo com as especificações e descrições elencadas no item 2 deste documento, num período de 36 meses.
- 1.2. Para fins de apresentação de propostas considerar uma frota de até 700 veículos e em 36 meses.
- 1.2.1. Para apresentação de propostas com quilometragem livre, considerar o cálculo a seguir:

**VALOR DA LOCAÇÃO X 700 X 36.**

#### 2. Especificações técnicas:

##### 2.1 Descrição exigida

2.1.1 Cinco portas.

2.1.1.1 Porta malas: 280 litros ou superior (encosto do banco não rebatido).

2.1.2 Capacidade: 5 passageiros.

2.1.3 Flex, movido à gasolina ou álcool;

2.1.4 Potência mínima: 72 CV (G) 76 (E) ou superior;

2.1.5 Consumo mínimo, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV do Inmetro:

2.1.5.1 Câmbio Manual:

2.1.5.1.1 Gasolina - estrada: 14,4 km/l; cidade: 12,5 km/l;

2.1.5.1.2 Etanol - estrada: 10,0 km/l; cidade: 8,5 km/l;

2.1.6 Direção hidráulica ou superior;

2.1.7 Ar condicionado;

---



- 
- 2.1.8 Rádio ou superior;
  - 2.1.9 Banco traseiro rebatível;
  - 2.1.10 Vidros e travas elétricas nas 2 portas;
  - 2.1.11 Freios ABS;
  - 2.1.12 Airbag frontais;
  - 2.1.13 Tomada de 12v ou tomada USB;
  - 2.1.14 Limpador e desembaçador de vidros;

## **2.2 Pneus**

- 2.2.1 A inspeção para troca de pneus deverá ser realizada todas as vezes que for realizada a manutenção preventiva.
- 2.2.2 Caso seja constatado algum defeito nos pneus ou se atingir o limite de desgaste apontado pelo fabricante (indicador TWI), estes deverão ser substituídos em até 24 horas úteis.
- 2.2.3 A troca deve ser realizada por pneus conforme orientação do fabricante do veículo ou de modelo similar, desde que a qualidade seja a mesma ou superior.

## **2.3 Telemetria**

- 2.3.1 Todos os carros, exceto os veículos reservas para uso temporário, devem possuir sistema de telemetria que possibilite visualizar rotas, consumo de combustível (instantâneo, diário e mensal), quilometragem percorrida, comportamento de direção e horários.
- 2.3.2 O sistema de telemetria deverá fornecer informações ao sistema de gestão de forma automática, não havendo necessidade de imputar dados de forma manual.

## **2.4 Sistema de Gestão**

- 2.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta para controle da frota - exceto os veículos reservas para uso temporário - dados dos condutores, gestão de multas, gestão de manutenção, localização em tempo real, rotas e indicadores gerenciais de pelo menos: histórico de trajetos, quilometragem percorrida, consumo de combustível, comportamento de direção e horários, com integração aos sistemas da CONTRATANTE, podendo ser via API ou outros meios.
  - 2.4.2 No ato da disponibilização, a CONTRATADA será responsável por treinar e apresentar as funcionalidades do sistema aos colaboradores da BBTS, preferencialmente via reunião online agendada pela CONTRATANTE.
  - 2.4.3 O controle de multas recebidas pelos condutores deverá ser centralizado em um único local possibilitando identificar o responsável pela infração e os detalhes da ocorrência.
-



---

2.4.4 O sistema de gestão deverá ser disponibilizado na data de início de entrega dos veículos conforme previsto no item 6. Com exceção da integração com os sistemas da CONTRATANTE, que deverá ser entregue em até 120 dias.

## **2.5 Condições de Seguro**

2.5.1 Os veículos devem ter seguro total, em casos de sinistros causados por fenômenos da natureza, incêndio, colisão, perda total, roubo e furto, e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e com a possibilidade de um segundo condutor.

2.5.2 Os veículos cobertos por seguro com franquias, o pagamento desta franquias ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, não havendo nenhum ônus para a CONTRATANTE, exceto quando houver a comprovação de mau uso por parte do funcionário da CONTRATANTE, previstos nos itens 9.5 e 9.6.

2.5.3 Valores de indenização:

2.5.4 Danos corporais em relação à terceiros: R\$ 100.000,00.

2.5.5 Danos materiais em relação à terceiros: R\$ 150.000,00.

2.5.6 Morte/invalidez: R\$ 50.000,00

## **3. Subcontratação:**

3.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato apenas nos casos de manutenção e seguro veicular, para os quais a CONTRATADA poderá utilizar a sua rede de parceiros.

3.2 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

## **4. Condições de Entrega:**

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em todo o território nacional, nas cidades em que estiverem localizados os centros de assistência técnica da CONTRATANTE (Anexo 1) ou, havendo necessidade da CONTRATANTE, em cidades próximas de até 50 quilômetros de distância.

4.2 A CONTRATADA se compromete a colocar os veículos à disposição do CONTRATANTE, para uso exclusivo deste, nas dependências mencionadas no Anexo 1, ou em local a ser indicado por este, encontrando-se os mesmos em perfeitas condições de utilização, em horário comercial das 8:00 às 18:00 horas.

4.3 A CONTRATADA deverá entrar em contato com o responsável na dependência usuária do veículo, para confirmar o endereço de entrega. Os dados de contato (nome, telefone e e-mail) deverão ser fornecidos à empresa após a adjudicação do lote.

4.4 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar ao CONTRATANTE os veículos limpos, livres de odores indesejáveis (cheiro de cigarro, por exemplo) e em perfeita condição de conservação e funcionamento, devidamente emplacados.



4.5 Os veículos devem ser entregues pela CONTRATADA com o tanque cheio e devolvidos da mesma forma pelo CONTRATANTE.

4.5.1 Na hipótese da CONTRATADA ser impossibilitada de entregar o veículo com o tanque cheio por fatores externos como, por exemplo, cumprimento de norma de segurança das transportadoras, a informação relativa à medição do tanque de combustível no momento da entrega do veículo deve ser devidamente registrada no documento de entrega/vistoria do veículo, sendo que o CONTRATANTE se responsabilizará por devolvê-lo nessas mesmas condições.

## 5. Informações de Faturamento:

BB Tecnologia e Serviços S.A.

**CNPJ:** 42.318.949/0013-18

**Inscrição Estadual:** 07.322.007/002-03

**Endereço:** SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07, Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.740-543

## 6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

6.1 A implantação se dará em ondas, em até 5 períodos, cujo cronograma será estabelecido entre a CONTRATADA e as áreas técnicas da CONTRATANTE, de forma que as disponibilizações dos veículos ocorram de acordo com os itens 6.2 e 6.3 e sem impactos nas operações da CONTRATANTE.

6.2 A primeira onda de implantação terá seu cronograma estabelecido em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato com acionamento de até 14% do total de veículos cotados.

6.3 O prazo limite para entrega dos veículos em cada onda será de até 120 (cento e vinte) dias corridos do início do cronograma. A CONTRATANTE poderá estender o prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias, comprovada a dificuldade da CONTRATADA em adquirir o veículo 0 (zero) quilômetro junto ao mercado automobilístico dentro do prazo estabelecido.

6.4 O quantitativo mínimo e máximo estimado de veículos em cada onda será conforme tabela a seguir:

Ondas	Mínimo	Máximo
1ª	72	93
2ª	193	237
3ª	214	262
4ª	81	108
TOTAL	560	700
5ª (extra)	0	140

6.4.1 A 5ª onda (extra) poderá ser acionada conforme necessidade da CONTRATANTE caso a quantidade de acionamentos entre a 1ª e a 4ª onda seja inferior a ~~quantidade total de 700 veículos previstos.~~



---

6.4.2 A 5ª onda terá a quantidade de até 140 veículos, podendo ser acionada de forma parcelada ou de forma única até o final do contrato, respeitado os prazos previstos no item 6.3.

6.5 As quantidades informadas nos itens 1.2, 6.4 e no Anexo 1 são estimadas, não implicando na obrigação de contratação dos serviços em sua totalidade.

6.6 Os veículos devem ser novos, ou seja, quando o veículo entrar na frota da CONTRATANTE deverá ser disponibilizado no formato 0 (zero) quilômetro.

6.7 Caso ocorra prorrogação do contrato, os veículos que estiverem com 36 meses – contados após disponibilização – deverão ser trocados por veículos 0 (zero) quilômetro. Os demais poderão continuar na frota até completar os 36 meses.

6.8 A frota deverá ser na cor branca ou prata para todos os veículos, exceto os veículos reservas para uso temporário.

6.9 Além dos veículos serem 0 (zero) quilômetro, estes não podem conter logo, marcas ou qualquer imagem que identifique a CONTRATADA e a CONTRATANTE, somente os itens originais de fábrica.

6.10 A frota poderá ser composta por veículos de categoria Hatch ou Sedan (preferencialmente Sedan), desde que atenda as especificações mínimas deste documento.

6.11 Os veículos deverão ter a possibilidade de remanejamento para outra localidade diferente, podendo ser em qualquer localidade da CONTRATANTE.

6.11.1 O remanejamento do veículo para a nova localidade, bem como a alteração de informações no sistema de gestão será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.12 Os veículos poderão ter emplacamento em qualquer unidade da federação.

6.13 A CONTRATADA deverá atentar para as praças em que ocorre rodízio de placas e garantir que os veículos entregues a dependências com mais de um carro não possuam placas com numeração repetida, de forma a evitar indisponibilidade.

6.13.1 O item anterior refere-se também aos veículos reservas.

## **7. Condições de Aceite:**

7.1 A validação e recepção do veículo deverá ser feita por funcionário do quadro da CONTRATANTE, por meio de acompanhamento com documento de inspeção devidamente assinado por representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

7.1.1 Em caso de divergência, avarias ou qualquer outra ocorrência, a CONTRATANTE poderá rejeitar o veículo e a CONTRATADA deverá providenciar a resolução do ocorrido antes de disponibilizar o veículo e se necessário realizar a troca por outro veículo dentro do prazo estabelecido.

7.2 A devolução dos veículos ao final do contrato ocorrerá conforme agendamento estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

---



7.3 Os locais de devolução serão os mesmos locais que a CONTRATADA disponibilizar os veículos, salvo em situações que houve a necessidade da CONTRATANTE remanejar os veículos para outra localidade.

7.4 A CONTRATADA deverá dar preferência de compra dos veículos aos funcionários da empresa CONTRATANTE quando disponibilizar esses veículos para venda. Essa preferência de compra deve ser acompanhada de um desconto em relação à tabela FIPE, o qual será negociado entre as partes.

## **8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:**

8.1 Os veículos devem ter manutenção preventiva e corretiva conforme as revisões previstas pelo fabricante e quando constatado algum defeito. Considera-se também como manutenções preventivas o alinhamento e o balanceamento.

8.2 As manutenções deverão ser realizadas a uma distância máxima de 50 quilômetros das cidades onde estão localizadas as bases de assistência técnica da CONTRATANTE, conforme descrito no Anexo 2.

8.3 Em casos de manutenção preventiva ou corretiva com indisponibilidade do veículo por período superior a 24 horas, a CONTRATADA deverá realizar substituição por veículo reserva de acordo com as especificações previstas no item 2.1 (exceto cor) ou com melhores condições, na mesma cidade que a manutenção for realizada, sem a cobrança de custo adicional e conforme prazo previsto no item 12.2.

8.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para agendamento de manutenções preventivas e corretivas.

8.3.2 Caso não seja efetivada a manutenção/reparo do veículo ou disponibilizado outro veículo reserva conforme o prazo estipulado no item 12.2, não serão devidas as diárias do período de indisponibilidade do veículo.

8.3.3 O veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da CONTRATADA temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva ou corretiva), quando ocorre algum sinistro ou em reparo de alguma avaria.

8.4 A CONTRATADA deverá fornecer, sem prejuízo a CONTRATANTE, atualizações e manutenções dos sistemas e tecnologias prevista no contrato, conforme for necessário.

8.4.1 Estas atualizações devem ser feitas preferencialmente em dias não úteis, na impossibilidade, a CONTRATADA deverá informar por escrito a CONTRATANTE pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da indisponibilidade.

8.4.2 As manutenções e/ou correções, ou qualquer evento que cause indisponibilidade deverão ser realizadas em até 04 horas em dias úteis e 8 horas em dias não úteis.

## **9. Sinistro / Avaria:**

9.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o reparo/conserto do veículo sendo constatado mau uso ou não.



9.2 Em casos de sinistro ou avaria que o veículo ficar indisponível por período superior a 24 horas, a CONTRATADA deverá realizar substituição por veículo reserva de acordo com os prazos previstos no item as especificações previstas no item 2.1 (exceto cor) ou com melhores condições, na mesma cidade que a manutenção for realizada, sem a cobrança de custo adicional.

9.3 É vedada a contratação de reparos ou de reposição de peças, exceto itens de segurança em períodos de deslocamento, sem a devida comunicação prévia à CONTRATADA e sua concordância.

9.3.1 Caso houver por parte da CONTRATANTE o pagamento de reparo ou reposição de peças, a CONTRATADA reembolsará o CONTRATANTE mediante desconto no pagamento mensal referente a locação de veículo.

9.4 As avarias que decorram de mau uso do veículo, quando comprovado pela CONTRATADA, ficarão sob responsabilidade da CONTRATANTE, mediante apresentação de documentação (laudo técnico) que comprove e com 3 orçamentos de preços do reparo / conserto coletado pela CONTRATADA. Esta documentação será parte essencial para que a CONTRATANTE faça a análise e aprovação.

9.5 Serão classificadas por mau uso as avarias/sinistros que decorram de:

9.5.1 Inobservância, pelo condutor, das regras e legislação de trânsito;

9.5.2 Descumprimento, pelo condutor, das orientações que constam no manual do veículo;

9.5.3 Danos provocados por excesso de velocidade;

9.5.4 Danos causados internamente ou externamente por imperícia e/ou falta de zelo pelo condutor.

9.6 O mau uso não será considerado quando houver:

9.6.1 Pequenas marcas na lataria;

9.6.2 Danos provocados por fenômenos naturais (tempestades, alagamentos, queda de árvore, etc.).

9.6.3 Funcionamento indevido do veículo causado por falta de manutenção, falha na manutenção ou falha na fabricação (recall);

9.6.4 Danos oriundos por acidentes de trânsito provocados pela ação de terceiros e/ou condições climáticas adversas.

9.7 A empresa que emitir o laudo técnico deverá estar previamente credenciada pelo Detran, caso não seja possível, a empresa deve ser escolhida em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo que a CONTRATANTE poderá ter acesso a qualquer momento ao acompanhamento dos procedimentos necessários para emissão do laudo técnico, quando for do interesse.

9.8 Despesas com laudo técnico serão arcadas pela CONTRATADA caso o mau uso não seja confirmado, e de responsabilidade da CONTRATANTE quando o mau uso estiver confirmado.



9.9 A CONTRATANTE arcará com o valor máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando houver a confirmação de mau uso, as situações em que o valor extrapolar será de responsabilidade da CONTRATADA, que poderá acionar o seguro ou proceder com o reparo/conserto em sua rede de parceiros credenciados.

9.10 Os (três) orçamentos apresentados referente ao custo do reparo (mão de obra e peças), em casos de mau uso, deverão ter as seguintes informações das empresas: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, data do orçamento, marca/modelo e placa do veículo que foi orçado, nome e assinatura do responsável pelo orçamento.

## **10. Condições de Pagamento:**

10.1 O pagamento será devido a quantidade de veículos em locação do mês.

10.2 O pagamento será creditado, mensalmente em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

10.3 A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

10.4 O pagamento de multas de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE realizar ressarcimento dos valores pagos, após a verificação das responsabilidades e trâmite de recursos.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

$I = (6/100)/365$

## **11. Multa:**

11.1 Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior, nas seguintes situações:

11.1.1 Inexecução total ou parcial do contrato.

11.1.2 Apresentação de documentos falsos ou falsificados.



11.1.3 Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato.

11.1.4 Irregularidades que ensejem a rescisão contratual.

11.1.5 Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.1.6 Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato.

11.1.7 Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BBTS.

11.1.8 Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas neste documento.

11.2 Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

11.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive com as demais sanções, não tendo caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4 As penalidades constantes deste documento não são excludentes, devendo os valores serem somados por ocasião da ocorrência dos eventos.

11.5 A CONTRATADA desde logo autoriza a BBTS a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas aplicadas à CONTRATADA.

11.6 A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à BBTS ou a terceiros decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos de seus empregados.

11.7 Assume a CONTRATADA, no caso do item acima, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

11.8 Findo o prazo acima, a BBTS ficará autorizada a debitar dos créditos mantidos pela CONTRATADA junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., visando à reparação inicial pelos impactos causados, sem prejuízo da aplicação das demais cláusulas do presente contrato.

11.9 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.10 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais previstas na tabela 1, às infrações serão atribuídos graus, conforme a tabela 2, a seguir:



TABELA 1		
Item	Descrição da ocorrência	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência, limitada a uma ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
2	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
4	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
5	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à prestação dos serviços do escopo do contrato. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	2
6	Deixar de repor peças desgastadas, avariadas ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	2
7	Deixar de disponibilizar o carro reserva, nos casos em que for necessário ou que estiver estipulado neste documento. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
8	Deixar de solucionar problemas do veículo por defeito de fábrica ( <i>recall</i> ). Por veículo e por dia, cumulativamente não superior a 5%.	1
9	Deixar de cumprir o cronograma de entrega de veículos estabelecido, sem motivo justificado. Por veículo e por dia, cumulativamente não superior a 10%.	1
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato. Por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (sobre o valor mensal)
1	0,2%
2	1,0%
3	2,0%
4	5,0%

## 12. Acordo de Nível de Serviço:

12.1 Substituir pneus quando constatado defeito e/ou limite de desgaste (TWI): até 24 horas úteis.

12.1.1 Caso a substituição dos pneus não ocorra no prazo estabelecido incidirá rebate sobre o faturamento mensal de locação por veículo de 0,13% (treze décimos por cento) por hora de atraso, mediante utilização da fórmula abaixo:



$$RPneus = \sum ((VLocação * C_R) * HA)$$

R Pneus = Rebate substituição de pneus

V Locação = valor mensal por veículo locado

C<sub>R</sub> = Coeficiente rebate (0,13%)

HA = horas de atraso

12.2 Veículo reserva quando houver manutenção preventiva ou corretiva que ultrapassar 24 horas de indisponibilidade: até 4 horas úteis, a contar das 24 horas da indisponibilidade.

12.2.1 Caso a entrega de veículos reserva não ocorra no prazo estabelecido incidirá rebate sobre o faturamento mensal de locação por veículo de 0,13% (treze décimos por cento) por hora de atraso, mediante utilização da fórmula abaixo:

$$RVreserva = \sum ((VLocação * C_R) * HA)$$

RVreserva = Rebate entrega veículo reserva

VLocação = valor mensal por veículo locado

C<sub>R</sub> = Coeficiente rebate (0,13%)

HA = horas de atraso

12.3 Indisponibilidade de sistema e/ou tecnologia contratada:

12.3.1 Até 4 horas - dias úteis

12.3.2 Até 8 horas - dias não úteis

12.3.3 Caso o sistema fique indisponível além do prazo estabelecido incidirá rebate sobre o faturamento total mensal de 0,001% (um milésimo por cento) por hora de indisponibilidade, mediante utilização da fórmula abaixo:

$$RSistemas = (VFaturamento * C_P) * HI$$

RSistemas = Rebate por indisponibilidade de sistemas

VFaturamento = valor total mensal do contrato

C<sub>R</sub> = Coeficiente rebate (0,001%)

HI = horas de indisponibilidade

12.4 Em dias não úteis, e se informado com antecedência a manutenção sistêmica programada em no mínimo 72 horas antes da indisponibilidade, não incidirá o item 11.1.3.

### 13. Aspectos de Segurança:

13.1 A CONTRATADA se obriga por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

13.2 A CONTRATADA se obriga a não fazer qualquer menção do nome da BB Tecnologia e Serviços ou de seus colaboradores ou de seus funcionários, para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia aprovação da CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA se obriga a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos, comerciais, industriais, empresariais e financeiras, bem como "know-how" e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e



integralmente a BB Tecnologia e Serviços S.A. de todo e qualquer prejuízo decorrente de sua divulgação ou uso indevido.

13.4 O acesso às dependências da BB Tecnologia e Serviços S.A., somente poderá ser autorizado por pessoas investidas desta responsabilidade, definidas e delegadas pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

13.5 CONTRATADA deverá deixar claro para os seus empregados os procedimentos de monitoração a qual estarão sujeitos durante o horário de expediente.

#### 14. Vigência:

14.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 15. Repactuação de preços/Reajuste:

15.1 O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

15.2 Para comprovação da variação dos custos de insumos que compõem o preço do serviço, deverá ser apresentada planilha com os itens apresentados na contratação.

15.3 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

#### 16. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante



<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b>	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

## 17. Qualificação Econômico-Financeira:

17.1 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

17.1.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

17.1.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



17.1.2 A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.1.3 .Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

## 18. Qualificação Técnica:

18.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

18.1.1 No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviço ou fornecimento compatível em características, quantidades (mínimo de 50%) e prazos ao indicado no projeto básico.

18.1.2 Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

18.1.3 Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

18.1.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

18.1.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



18.1.4 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

## **19. Due Diligence:**

19.1 Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

## **20. Garantia Financeira da Execução Contratual:**

20.1 Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

20.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período.

## **ANEXOS:**

**ANEXO 1 – CIDADES PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS/QUANTIDADE ESTIMADA**  
**ANEXO 2 – CIDADES PARA ENTREGA CARRO RESERVA E/OU MANUTENÇÕES**  
**ANEXO 3 – ENDEREÇOS DOS CENTROS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CAT)**



**ANEXO 1 – CIDADES PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS/QUANTIDADE ESTIMADA**

Cidades para entrega dos veículos – Quantidade Estimada					
UF	CAT	CAT BBTS	CIDADE	REGIÃO	Quantidade estimada de veículos
AL	CAT-MAC	CAT-MACEIO	MACEIO	NORDESTE	27
AM	CAT-MAN	CAT-MANAUS	MANAUS	NORTE	11
BA	CAT-SAL	CAT-SALVADOR	SALVADOR	NORDESTE	45
CE	CAT-FOR	CAT-FORTALEZA	FORTALEZA	NORDESTE	29
DF	CAT-PLP	CAT-PLANO PILOTO	BRASILIA	CENTRO-OESTE	24
	CAT-BRA	CAT-BRASILIA	BRASILIA	CENTRO-OESTE	
ES	CAT-VIT	CAT-VITORIA	VITORIA	SUDESTE	14
GO	CAT-GOI	CAT-GOIANIA	GOIANIA	CENTRO-OESTE	20
MA	CAT-SLU	CAT-SAO LUIS	SAO LUIS	NORDESTE	21
MG	CAT-BEL	CAT-BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	SUDESTE	26
	CAT-UBE	CAT-UBERLANDIA	UBERLANDIA	SUDESTE	32
MS	CAT-CGR	CAT-CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	CENTRO-OESTE	12
MT	CAT-CUI	CAT-CUIABA	CUIABA	CENTRO-OESTE	18
PA	CAT-BEM	CAT-BELEM	BELEM	NORTE	25
PB	CAT-JPA	CAT-JOAO PESSOA	JOAO PESSOA	NORDESTE	21
PE	CAT-REC	CAT-RECIFE	RECIFE	NORDESTE	34
PI	CAT-TER	CAT-TERESINA	TERESINA	NORDESTE	18
PR	CAT-CUR	CAT-CURITIBA	CURITIBA	SUL	30
PR	CAT-LON	CAT-LONDRINA	LONDRINA	SUL	16
RJ	CAT-AND	CAT-ANDARAI	RIO DE JANEIRO	SUDESTE	45
	CAT-CAR	CAT-CARIOCA	RIO DE JANEIRO	SUDESTE	
	CAT-RIO	CAT-RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	SUDESTE	
RN	CAT-NAT	CAT-NATAL	NATAL	NORDESTE	14
RO	CAT-POV	CAT-PORTO VELHO	PORTO VELHO	NORTE	15
RS	CAT-PAF	CAT-PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	SUL	13
	CAT-PAL	CAT-PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	SUL	26
SC	CAT-FLO	CAT-FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	SUL	18
	CAT-JOI	CAT-JOINVILLE	JOINVILLE	SUL	22
SP	CAT-BAR	CAT-BARUERI	BARUERI	SUDESTE	28
	CAT-BAU	CAT-BAURU	BAURU	SUDESTE	17
	CAT-CAM	CAT-CAMPINAS	CAMPINAS	SUDESTE	23
	CAT-RIP	CAT-RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	SUDESTE	20
	CAT-SPO	CAT-SAO PAULO	SAO PAULO	SUDESTE	25
	CAT-PTA	CAT-PAULISTA	SAO PAULO	SUDESTE	
TO	CAT-PAM	CAT-PALMAS	PALMAS	NORTE	11



**ANEXO 2 – CIDADES PARA ENTREGA CARRO RESERVA E/OU MANUTENCÕES**

<b>BASES BBTS</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
CAT-ANDARAI	RIO DE JANEIRO	RJ
CAT-BARUERI	BARUERI	SP
CAT-BAURU	BAURU	SP
CAT-BELEM	BELEM	PA
CAT-BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	MG
CAT-BRASILIA	BRASILIA	DF
CAT-CAMPINAS	CAMPINAS	SP
CAT-CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	MS
CAT-CARIOCA	RIO DE JANEIRO	RJ
CAT-CUIABA	CUIABA	MT
CAT-CURITIBA	CURITIBA	PR
CAT-FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	SC
CAT-FORTALEZA	FORTALEZA	CE
CAT-GOIANIA	GOIANIA	GO
CAT-JOAO PESSOA	JOAO PESSOA	PB
CAT-JOINVILLE	JOINVILLE	SC
CAT-LONDRINA	LONDRINA	PR
CAT-MACEIO	MACEIO	AL
CAT-MANAUS	MANAUS	AM
CAT-NATAL	NATAL	RN
CAT-PALMAS	PALMAS	TO
CAT-PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	RS
CAT-PAULISTA	SAO PAULO	SP
CAT-PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	RS
CAT-PORTO VELHO	PORTO VELHO	RO
CAT-RECIFE	RECIFE	PE
CAT-RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	SP
CAT-RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	RJ
CAT-SALVADOR	SALVADOR	BA
CAT-SAO LUIS	SAO LUIS	MA
CAT-SAO PAULO	SAO PAULO	SP
CAT-TERESINA	TERESINA	PI
CAT-UBERLANDIA	UBERLANDIA	MG
CAT-VITORIA	VITORIA	ES
TR-ALAGOINHAS	ALAGOINHAS	BA
TR-ALEGRETE	ALEGRETE	RS
TR-ALFENAS	ALFENAS	MG
TR-ALMENARA	ALMENARA	MG
TR-ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	MT
TR-ALTAMIRA	ALTAMIRA	PA
TR-ANAPOLIS	ANAPOLIS	GO
TR-ANGICOS	ANGICOS	RN
TR-APUCARANA	APUCARANA	PR
TR-ARACAJU	ARACAJU	SE
TR-ARACATI	ARACATI	CE



TR-ARACATUBA	ARACATUBA	SP
TR-ARACUAI	ARACUAI	MG
TR-ARAGUAINA	ARAGUAINA	TO
TR-ARAPIRACA	ARAPIRACA	AL
TR-ARARANGUA	ARARANGUA	SC
TR-ARARAQUARA	ARARAQUARA	SP
TR-ARARUAMA	ARARUAMA	RJ
TR-ARCOVERDE	ARCOVERDE	PE
TR-ARIQUEMES	ARIQUEMES	RO
TR-ASSIS	ASSIS	SP
TR-ATIBAIA	ATIBAIA	SP
TR-AVARE	AVARE	SP
TR-BACABAL	BACABAL	MA
TR-BAGE	BAGE	RS
TR-BALSAS	BALSAS	MA
TR-BARBACENA	BARBACENA	MG
TR-BARRA DO GARCAS	BARRA DO GARCAS	MT
TR-BARREIRAS	BARREIRAS	BA
TR-BARRETOS	BARRETOS	SP
TR-BATURITE	BATURITE	CE
TR-BELA CRUZ	BELA CRUZ	CE
TR-BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES	RS
TR-BLUMENAU	BLUMENAU	SC
TR-BOA VISTA	BOA VISTA	RR
TR-BOM JESUS	BOM JESUS	PI
TR-BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA	BA
TR-CABO FRIO	CABO FRIO	RJ
TR-CACERES	CACERES	MT
TR-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES
TR-CACOAL	CACOAL	RO
TR-CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	GO
TR-CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	PB
TR-CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	PR
TR-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	GO
TR-CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ
TR-CANOINHAS	CANOINHAS	SC
TR-CANTO DO BURITI	CANTO DO BURITI	PI
TR-CAPANEMA	CAPANEMA	PA
TR-CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	SP
TR-CARNAIBA	CARNAIBA	PE
TR-CARUARU	CARUARU	PE
TR-CASCAVEL	CASCAVEL	PR
TR-CASTANHAL	CASTANHAL	PA
TR-CATAGUASES	CATAGUASES	MG
TR-CAXIAS	CAXIAS	MA
TR-CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	RS
TR-CERES	CERES	GO



TR-CHAPADAO DO SUL	CHAPADAO DO SUL	MS
TR-CHAPADINHA	CHAPADINHA	MA
TR-CHAPECO	CHAPECO	SC
TR-CIANORTE	CIANORTE	PR
TR-CIDADE DE GOIAS	GOIAS	GO
TR-COLATINA	COLATINA	ES
TR-COLIDER	COLIDER	MT
TR-CORNELIO PROCOPIO	CORNELIO PROCOPIO	PR
TR-CORUMBA	CORUMBA	MS
TR-COXIM	COXIM	MS
TR-CRATO	CRATO	CE
TR-CRICIUMA	CRICIUMA	SC
TR-CRUZ ALTA	CRUZ ALTA	RS
TR-CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	AC
TR-CURITIBANOS	CURITIBANOS	SC
TR-CURRAIS NOVOS	CURRAIS NOVOS	RN
TR-DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	MG
TR-DOURADOS	DOURADOS	MS
TR-ERECHIM	ERECHIM	RS
TR-EUNAPOLIS	EUNAPOLIS	BA
TR-FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	BA
TR-FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	SP
TR-FLORIANO	FLORIANO	PI
TR-FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PR
TR-FRANCA	FRANCA	SP
TR-FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	PR
TR-FREDERICO WESTPHALEN	FREDERICO WESTPHALEN	RS
TR-GARANHUNS	GARANHUNS	PE
TR-GOIANA	GOIANA	PE
TR-GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	MG
TR-GRAVATA	GRAVATA	PE
TR-GUANAMBI	GUANAMBI	BA
TR-GUANHAES	GUANHAES	MG
TR-GUARABIRA	GUARABIRA	PB
TR-GUARACIABA DO NORTE	GUARACIABA DO NORTE	CE
TR-GUARAI	GUARAI	TO
TR-GUARAPARI	GUARAPARI	ES
TR-GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PR
TR-GUARATINGUETA	GUARATINGUETA	SP
TR-GURUPI	GURUPI	TO
TR-IBAITI	IBAITI	PR
TR-IGARAPE-MIRI	IGARAPE MIRI	PA
TR-IGUATU	IGUATU	CE
TR-IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	MA
TR-IPATINGA	IPATINGA	MG
TR-IPORA	IPORA	GO
TR-IRECE	IRECE	BA



TR-ITABAIANA	ITABAIANA	SE
TR-ITABUNA	ITABUNA	BA
TR-ITAJAI	ITAJAI	SC
TR-ITUMBIARA	ITUMBIARA	GO
TR-IVAIPORA	IVAIPORA	PR
TR-JACOBINA	JACOBINA	BA
TR-JANAUBA	JANAUBA	MG
TR-JARDIM	JARDIM	MS
TR-JAU	JAU	SP
TR-JEQUIE	JEQUIE	BA
TR-JI-PARANA	JI PARANA	RO
TR-JOACABA	JOACABA	SC
TR-JOAO MONLEVADE	JOAO MONLEVADE	MG
TR-JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE
TR-JUINA	JUINA	MT
TR-JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	MG
TR-JUNDIAI	JUNDIAI	SP
TR-LAGES	LAGES	SC
TR-LAJEADO	LAJEADO	RS
TR-LIMOEIRO	LIMOEIRO	PE
TR-LIMOEIRO DO NORTE	LIMOEIRO DO NORTE	CE
TR-LINHARES	LINHARES	ES
TR-LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE	MT
TR-MACAE	MACAE	RJ
TR-MACAPA	MACAPA	AP
TR-MANHUACU	MANHUACU	MG
TR-MARABA	MARABA	PA
TR-MARICA	MARICA	RJ
TR-MARILIA	MARILIA	SP
TR-MARINGA	MARINGA	PR
TR-MOCOCA	MOCOCA	SP
TR-MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	SP
TR-MOGI-MIRIM	MOGI MIRIM	SP
TR-MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	MG
TR-MOSSORO	MOSSORO	RN
TR-NITEROI	NITEROI	RJ
TR-NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	RJ
TR-NOVA RUSSAS	NOVA RUSSAS	CE
TR-NOVA VENECIA	NOVA VENECIA	ES
TR-OEIRAS	OEIRAS	PI
TR-ORIXIMINA	ORIXIMINA	PA
TR-ORLEANS	ORLEANS	SC
TR-OURO PRETO	OURO PRETO	MG
TR-PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	PA
TR-PARAISO	PARAISO DO TOCANTINS	TO
TR-PARANAGUA	PARANAGUA	PR
TR-PARANAVAI	PARANAVAI	PR



TR-PARAUAPEBAS	PARAUAPEBAS	PA
TR-PARINTINS	PARINTINS	AM
TR-PARNAIBA	PARNAIBA	PI
TR-PASSOS	PASSOS	MG
TR-PATOS	PATOS	PB
TR-PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	MG
TR-PAU DOS FERROS	PAU DOS FERROS	RN
TR-PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	BA
TR-PELOTAS	PELOTAS	RS
TR-PETROLINA	PETROLINA	PE
TR-PETROPOLIS	PETROPOLIS	RJ
TR-PICOS	PICOS	PI
TR-PINHEIRO	PINHEIRO	MA
TR-PIRACICABA	PIRACICABA	SP
TR-PIRIPIRI	PIRIPIRI	PI
TR-POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	MG
TR-PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PR
TR-PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	MT
TR-PORANGATU	PORANGATU	GO
TR-POSSE	POSSE	GO
TR-POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	MG
TR-PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	MA
TR-PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	SP
TR-PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	MT
TR-QUIRINOPOLIS	QUIRINOPOLIS	GO
TR-QUIXADA	QUIXADA	CE
TR-REALEZA	REALEZA	PR
TR-REDENCAO	REDENCAO	PA
TR-REGISTRO	REGISTRO	SP
TR-RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO POMBAL	BA
TR-RIBEIRAO	RIBEIRAO	PE
TR-RIO BRANCO	RIO BRANCO	AC
TR-RIO CLARO	RIO CLARO	SP
TR-RIO DO SUL	RIO DO SUL	SC
TR-RIO VERDE	RIO VERDE	GO
TR-RONDONOPOLIS	RONDONOPOLIS	MT
TR-ROSARIO	ROSARIO	MA
TR-SALGUEIRO	SALGUEIRO	PE
TR-SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	RS
TR-SANTA INES	SANTA INES	MA
TR-SANTA MARIA	SANTA MARIA	RS
TR-SANTA ROSA	SANTA ROSA	RS
TR-SANTANA DO IPANEMA	SANTANA DO IPANEMA	AL
TR-SANTAREM	SANTAREM	PA
TR-SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	SP
TR-SANTO ANGELO	SANTO ANGELO	RS
TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA



TR-SANTOS	SANTOS	SP
TR-SAO CARLOS	SAO CARLOS	SP
TR-SAO JOSE DE UBA	SAO JOSE DE UBA	RJ
TR-SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
TR-SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP
TR-SAO LOURENCO	SAO LOURENCO	MG
TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SAO MIGUEL DO OESTE	SC
TR-SEABRA	SEABRA	BA
TR-SERRA TALHADA	SERRA TALHADA	PE
TR-SERRINHA	SERRINHA	BA
TR-SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	MG
TR-SINOP	SINOP	MT
TR-SOBRAL	SOBRAL	CE
TR-SOROCABA	SOROCABA	SP
TR-SOUSA	SOUSA	PB
TR-TANGARA DA SERRA	TANGARA DA SERRA	MT
TR-TEFE	TEFE	AM
TR-TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	BA
TR-TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	MG
TR-TORRES	TORRES	RS
TR-TRES LAGOAS	TRES LAGOAS	MS
TR-TUBARAO	TUBARAO	SC
TR-TUCURUI	TUCURUI	PA
TR-UBERABA	UBERABA	MG
TR-UMIRIM	UMIRIM	CE
TR-UMUARAMA	UMUARAMA	PR
TR-UNAI	UNAI	MG
TR-UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	PR
TR-URUCUI	URUCUI	PI
TR-VARGINHA	VARGINHA	MG
TR-VIDEIRA	VIDEIRA	SC
TR-VILA RICA	VILA RICA	MT
TR-VILHENA	VILHENA	RO
TR-VITORIA DA CONQUISTA	VITORIA DA CONQUISTA	BA
TR-VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	RJ
TR-XINGUARA	XINGUARA	PA



**ANEXO 3 – ENDEREÇOS DOS CENTROS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CAT)**

UF	CAT	Endereço
AL	MAC	AV. FERNANDES LIMA, 998 - BAIRRO: PITANGUINHA
AM	MAN	RUA RIO JAVARI, Nº 68, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
BA	SAL	AV. ESTADOS UNIDOS, 561 - BAIRRO: COMÉRCIO
CE	FOR	AV. SANTOS DUMONT, 2088, SALAS 201 A 210 - ALDEOTA
DF	BRA	SEPN - SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - QUADRA 508 CONJUNTO C - UNIDADE 00 – BAIRRO: ASA NORTE
ES	VIT	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 699 - ED.CENTURY TOWERS, TORRE A, SL. 1110 A 1114 - BAIRRO: SANTA LÚCIA
GO	GOI	RUA UMBURANA, 105, QD 52, BAIRRO: SETOR SANTA GENOVEVA
MA	SLU	AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, 01, LOJA 01 - BAIRRO: JARACATY
MG	BEL	RUA DOS GUAJAJARAS, 931, SALA 800 - BAIRRO: CENTRO
MG	UBE	AV. VASCONCELOS COSTA, 1.220, BAIRRO: MARTINS
MS	CGR	AV. AFONSO PENA, 2702 - BAIRRO: CENTRO
MT	CUI	AV. PRESIDENTE MARQUES, 816, SALA 6 - EDIFÍCIO PÁDUA - BAIRRO: QUILOMBO
PA	BEM	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1379 - CONJUNTO 131, 1003 EDIFÍCIO CASA KOLY 2º ANDAR - BAIRRO: BATISTA CAMPOS
PB	JPA	AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 753 SALAS 805, 806 E 807 - EMPRESARIAL CENTRAL PARK, BAIRRO DOS ESTADOS
PE	REC	EST. DA BATALHA Nº 1200 / G-38 JARDIM JORDÃO - BAIRRO: JABOATÃO DOS GUARARAPES
PI	TER	RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO Nº 2170 - BAIRRO: SÃO JOÃO
PR	CUR	RUA AMINTAS DE BARROS, 144, 4º AO 6º ANDARES - CENTRO - EDIF. LUIZ NAPODAMO - BAIRRO: CENTRO
PR	LON	PREF. HUGO CABRAL, 301 - BAIRRO: CENTRO
RJ	CAR	RUA BOULEVARD 28 DE SETEMBRO, 219 - BAIRRO: VILA ISABEL
RJ	RIO	EST DOS BANDEIRANTES, 7966 - CAMORIM - BAIRRO: JACAREPAGUÁ
RN	NAT	RUA PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 2943 - BAIRRO: CAPIM MACIO
RO	POV	AV. CARLOS GOMES, 1196 - ALTOS - BAIRRO: CENTRO
RS	PAF	RUA INDEPENDÊNCIA, 812/901, 9º ANDAR - ED. PLANALTO - BAIRRO: CENTRO
RS	PAL	RUA CARLOS TREIN FILHO, 63 E 69 - BAIRRO: AUXILIADORA
SC	FLO	RUA OSVALDO CRUZ, 68 - ED. COMERCIAL COM DOIS PAVIMENTOS - BAIRRO: BALNEÁRIO
SC	JOI	RUA MARECHAL DEODORO, 138 - BAIRRO: CENTRO
SP	BAR	RUA FORMOSA Nº 367 - 2º ANDAR - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - BAIRRO: CENTRO
SP	BAU	RUA JORGE PIMENTEL, 5-45 – BAIRRO: VILA ENGLER
SP	CAM	AV. ANDRADE NEVES NO 1.340 - BAIRRO: CENTRO
SP	RIP	RUA CRAVINHOS, 197 - SALA A - BAIRRO: JARDIM PAULISTA
SP	SPO	RUA FORMOSA Nº 367 - 2º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - SÃO PAULO-SP
TO	PAM	RUA Nº 09 QUADRA 103 NORTE - LOTE 05 - BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE



## DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

### DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DE CUSTOS

Descrição do item	Aluguel (A)	Manutenção (B)	Manutenção e troca de Pneus (C)	Portal Gerencial (D)	Valor do seguro (E)	Valor Mensal por Veículo (A+B+C+D+E)	Quantidade estimada de veículos
LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PORTA MALAS: MÍNIMO 280 LITROS, CONSUMO MÍNIMO: DE 14,4 km/l - ESTRADA; 12,5 km/l - CIDADE (G), 10,0 km/l - ESTRADA; 8,5 km/l - CIDADE; (E), POTÊNCIA: + 72 CV (G) + 76 CV (E), CINCO PORTAS CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, RÁDIO OU SUPERIOR, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 2 PORTAS, FREIO ABS, AIRBAG FRONTAIS, TOMADA 12V OU TOMADA USB, LIMPADOR E DESEMPAÇADOS DE VIDROS.	R\$ 1.505,00	R\$ 90,00	R\$ 56,00	R\$ 25,00	R\$70,00	R\$ 1.746,00	700

Valor global para os 36 meses: R\$ 43.999.200,00 (Quarenta e Três milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais)

Observação: O Demonstrativo de Orçamento de Custo está aderente a todas as especificações do anexo I do edital



## DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

### TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Por intermédio deste termo de aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

### QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* (FQ415-042)

#### 1. Informações Cadastrais

- 1.1. Razão social:
- 1.2. Nome fantasia:
- 1.3. CNPJ:
- 1.4. Endereço:
- 1.5. CEP:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. Website:
- 1.8. Telefone:
- 1.8.1 Telefone 1:
- 1.8.2 Telefone 2:
- 1.8.3 Telefone Celular:

#### 1.9. Porte da Empresa:

- Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
- Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
- Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
- Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.

#### 1.10. Ramo principal de atividade da empresa:

- Comercial
- Industrial
- Prestação de Serviço

#### 1.11. Informar número de Empregados:

#### 2. Eixo Gestão

2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

- Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

- Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

- Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2020: \_\_\_\_\_ 2021: \_\_\_\_\_ 2022: \_\_\_\_\_

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?



**Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim  Não

**Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

### 3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim  Não

**Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.**

**Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim  Não

**Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim  Não

**Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042. Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.**

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim  Não

**Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.**

**Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim  Não

**Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos**



Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? \_\_\_\_\_  Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? \_\_\_\_\_  Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença \_\_\_\_\_  Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim  Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? \_\_\_\_  Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim  Não

**Nota 1** - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim  Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

- De 1 a 5 anos  
 De 5 a 10 anos  
 Acima 10 anos

#### 4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim  Não



4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim  Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim  Não  Não se aplica

**Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.**

**Nota 2 – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim  Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

Sim  Não

**Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

Sim  Não  Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

Sim  Não  Não se aplica

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

Sim  Não  Não se aplica

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

Sim  Não

4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

Sim Qual? \_\_\_\_\_  Não

4.12. A empresa possui ações/metad para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

## 5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)
------	-----	-------	-----------------------------------




5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim  Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? \_\_\_\_\_  Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração<sup>1</sup> ou seus familiares<sup>2</sup> (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim  Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

<sup>1</sup> Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

<sup>2</sup> Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim  Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim  Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro




5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim  Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim  Não

**Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.**

**Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim  Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? \_\_\_\_  Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está



Sim  Não

5.18.A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim  Não

5.19.A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim  Não

5.20.A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.21.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.22.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.23.A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.24.A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.25.A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim  Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS ([www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br)) sua empresa tem conhecimento:

Política de Relacionamento com Fornecedores

Código de Ética e Normas de Conduta

Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

Programa de Compliance



5.26.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros  Diretores  Colaboradores  Fornecedores

5.27.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros  Diretores  Colaboradores  Fornecedores

5.28.A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim  Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29.A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim  Não

**Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.**

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.30.O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim  Não

5.31.A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.32.A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.33.A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos



Sim  Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim  Não

5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade
- Código de Ética/Norma de Conduta
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

**Nota 1** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

**Nota 2** – Pode ser marcado mais de uma alternativa

## 6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

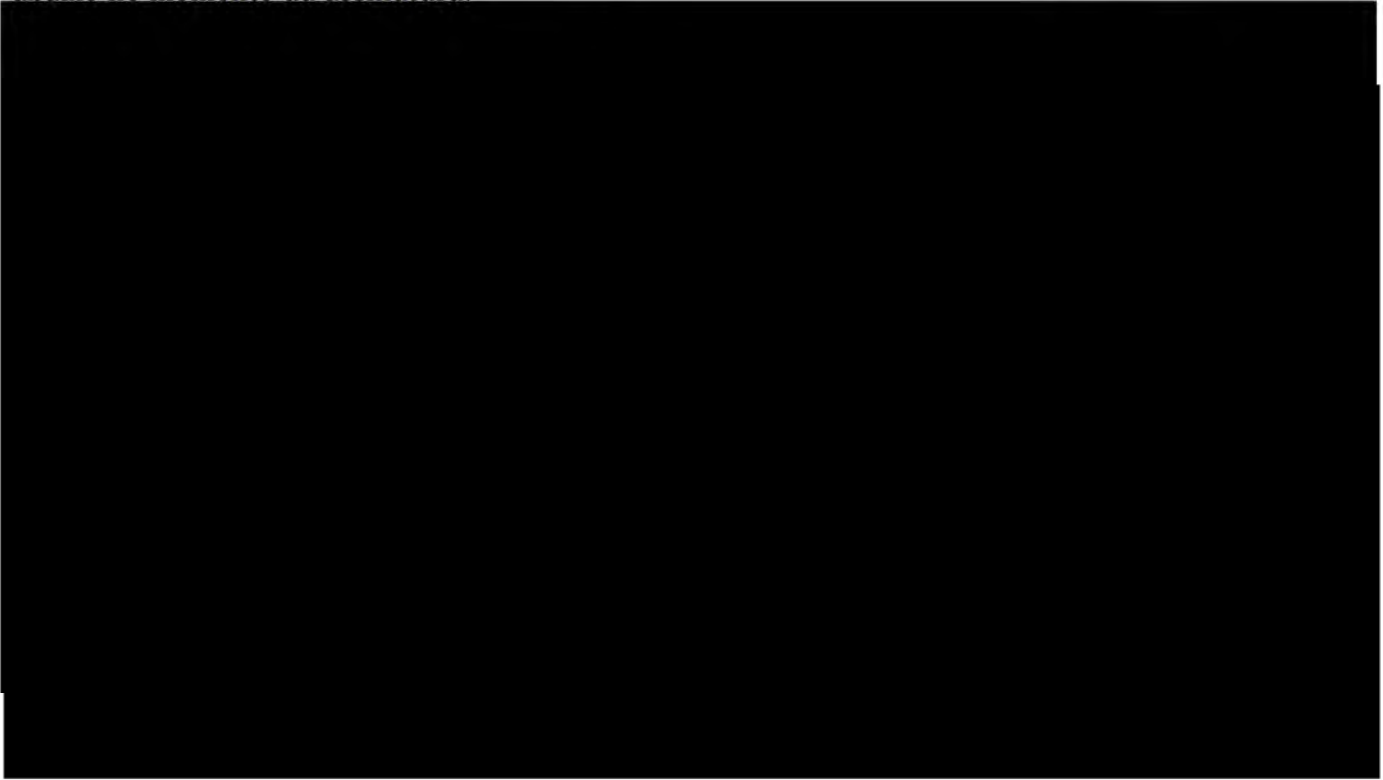
Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

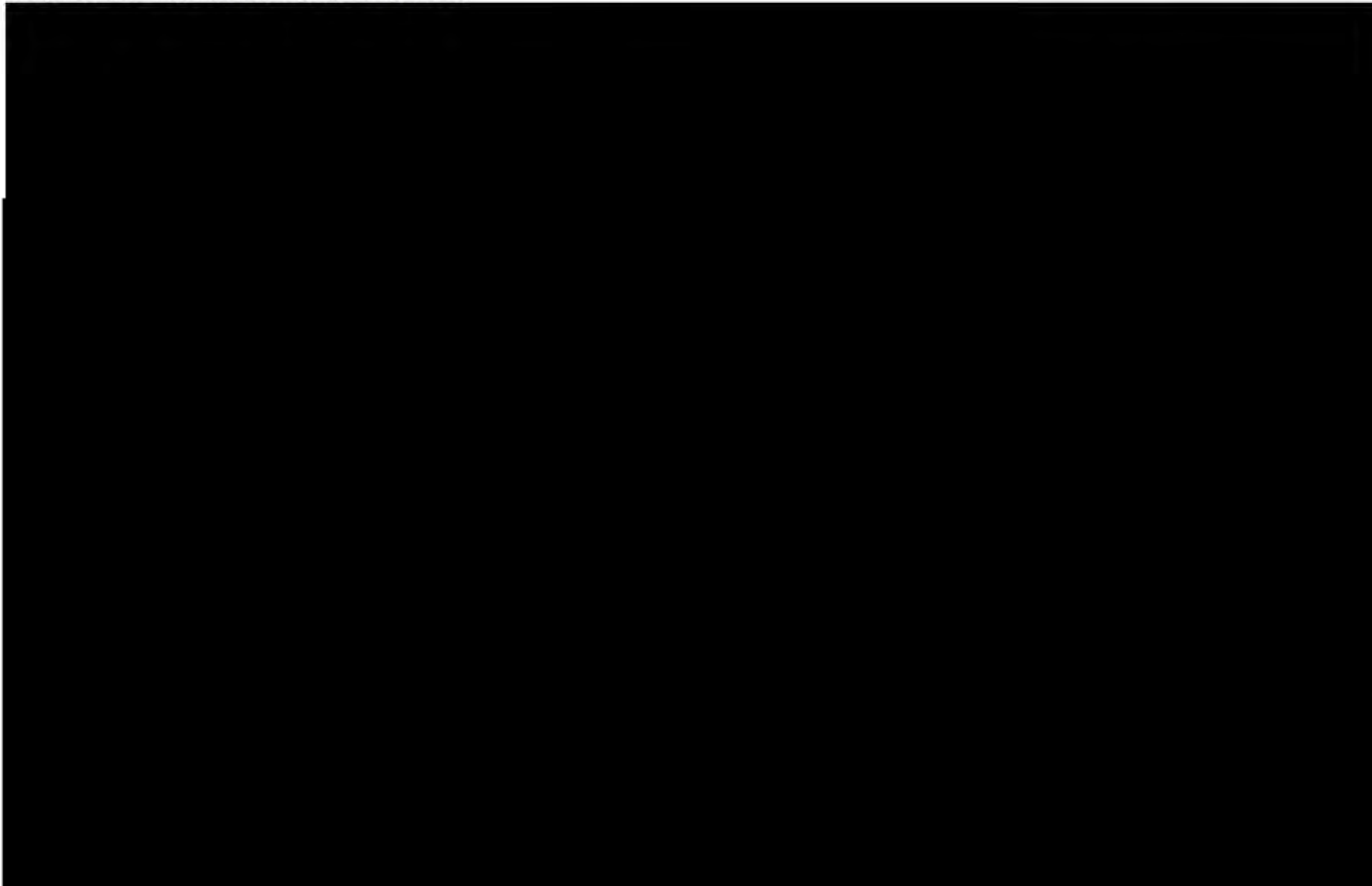


Signatário **Marcus Cezar Duarte Dantas** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



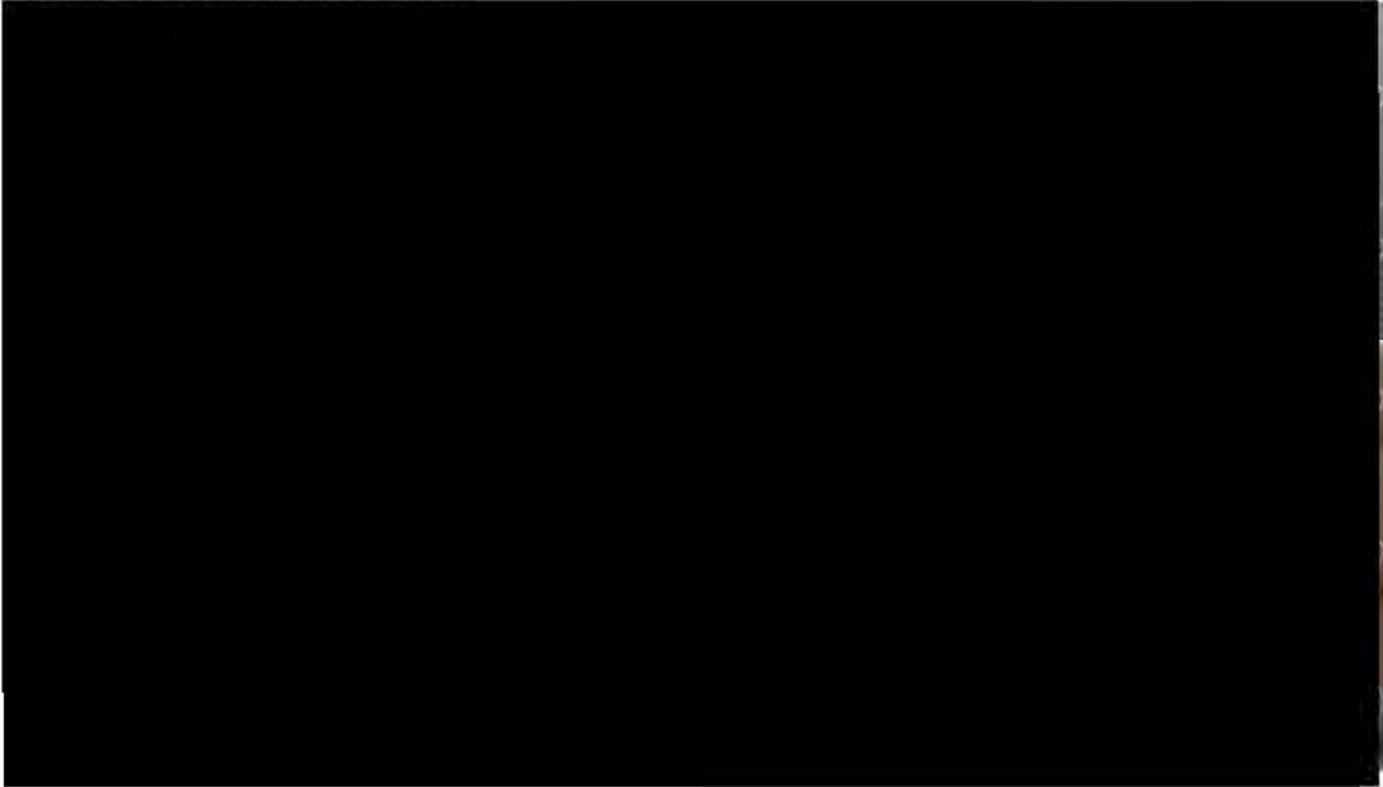


Signatário **Marcus Cezar Duarte Dantas** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



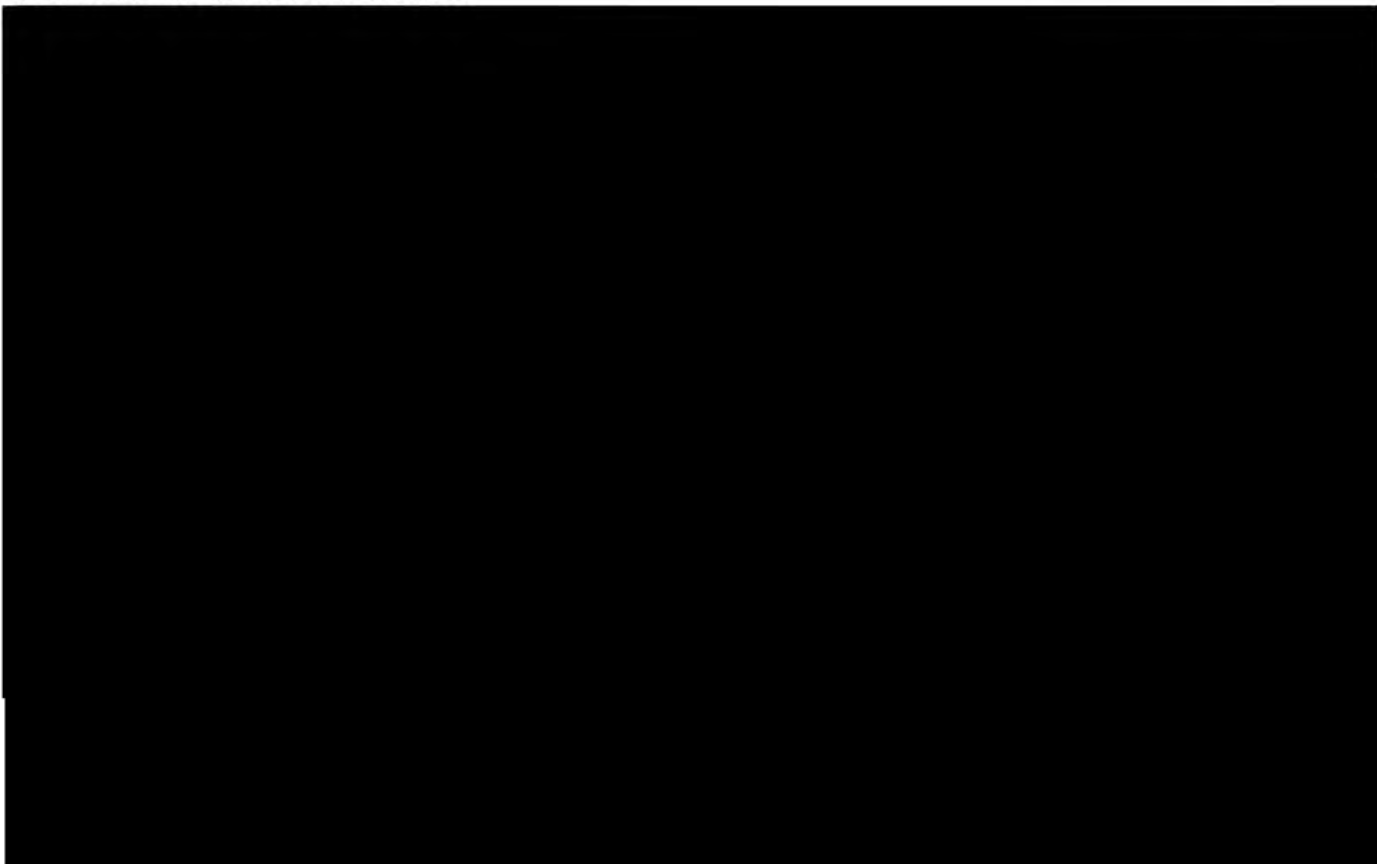


Signatário **simara camargo fernandes** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:





Signatário **simara camargo fernandes** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:





CONTRATO DGCO Nº 00620-2023 - LM.pdf

Código do documento [REDACTED]

## Assinaturas

- Marcus Cezar Duarte Dantas  
[REDACTED]  
Assinou como parte e apresentou documento com foto
- simara camargo fernandes  
[REDACTED]  
Assinou como parte e apresentou documento com foto
- RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO  
[REDACTED]  
Acusou recebimento
- Simone Chaves de Paula Leite  
[REDACTED]  
Assinou como parte
- Alfredo Tertuliano de Carvalho  
[REDACTED]  
Assinou como parte
- RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO  
[REDACTED]  
Reconheceu

## Eventos do documento

**01 Dec 2023, 15:42:34**

Documento [REDACTED] **criado** por RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO

**01 Dec 2023, 15:49:19**

Assinaturas **iniciadas** por RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO

**01 Dec 2023, 16:46:19**

MARCUS CEZAR DUARTE DANTAS **Assinou como parte**



**01 Dec 2023, 18:11:08**

SIMARA CAMARGO FERNANDES **Assinou como parte** [REDACTED]

**02 Dec 2023, 11:21:37**

RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO **Acusou recebimento** [REDACTED]

**04 Dec 2023, 16:46:05**

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE **Assinou como parte** [REDACTED]

**04 Dec 2023, 17:16:04**

ALFREDO TERTULIANO DE CARVALHO **Assinou como parte** [REDACTED]

**04 Dec 2023, 17:48:09**

RAPHAEL GRUPILO NASCIMENTO **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):5d2b9dde3e9cdb5ca148fd0f9ac31ea2f4f57f582fc012bd5dafb9049dfe4ed6

(SHA512):fe2f9dcdaa722acfa221b4c1dbe7b454abe88fc813885be5706834c73c19b97bed38fae231ee6052c0831caaa0dfbcf388f2c6870438a1049abda2ae24839ce4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**